

Orientações sobre os impactos da Portaria GM/MS nº 757/2023 na organização e funcionamento da RAPS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Breve contextualização

- **Publicação da Portaria GM/MS nº 757, de 21 de junho de 2023:** ato que revoga a Portaria GM/MS nº 3.588/2017, e dispositivos das Portarias de Consolidação nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, e represtina redações.
- Pactuada junto ao CONASS e CONASEMS a elaboração de Nota Técnica explicativa e de orientações sobre os efeitos da Portaria nº 757/2023 na organização e funcionamento da RAPS.
- Nota Técnica em vias de publicação pelo Ministério da Saúde (etapa final de revisão).

Organização da Apresentação

- 1) Quadro Comparativo da estrutura da RAPS
- 2) Apresentação dos pontos de atenção que foram alterados:
 - a) Equipes eMAESM (AMENT)
 - b) CAPS ad IV
 - c) Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral (SHR)
 - d) Diárias de internação em hospitais psiquiátricos
 - e) Serviço Residencial Terapêutico



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Quadro comparativo – Estrutura da RAPS

Portaria nº 3588/2017 (revogada)			Portaria nº 757/2023 (vigente)		
Componente	Pontos de Atenção		Componente	Pontos de Atenção	
Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde		Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde	
	Centros de Convivência e Cultura			Centros de Convivência e Cultura	
Atenção Psicossocial	Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades	CAPS I	Atenção Psicossocial	Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades	CAPS I
		CAPS II			CAPS II
		CAPS III			CAPS III
		CAPSi			CAPSi
		CAPS ad			CAPS ad
		CAPS ad III			CAPS ad III
		CAPS ad IV*			
	Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental / Unidades Ambulatoriais Especializadas *				
Atenção de Urgência e Emergência	SAMU		Atenção de Urgência e Emergência	SAMU	
	UPA 24h			UPA 24h	
	Sala de Estabilização			Sala de Estabilização	
	Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral			Portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro em Hospital Geral	
	Unidades Básicas de Saúde, entre outros			Unidades Básicas de Saúde, entre outros	
Atenção Residencial de Caráter Transitório	Unidade de Acolhimento		Atenção Residencial de Caráter Transitório	Unidade de Acolhimento	
	Serviços de atenção em regime residencial			Serviços de atenção em regime residencial	
Atenção Hospitalar	Unidade de Referência Especializada em Hospital Geral*		Atenção Hospitalar	Leitos de psiquiatria em hospital geral	
	Hospital Psiquiátrico Especializado*			Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral)	
	Hospital dia*				
Estratégias de Desinstitucionalização	Serviços Residenciais Terapêuticos		Estratégias de Desinstitucionalização	Serviços Residenciais Terapêuticos	
Estratégias de Reabilitação Psicossocial	Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais		Estratégias de Reabilitação Psicossocial	Iniciativas de trabalho e geração de renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais	

* em destaque os pontos de atenção revogados pela PRT 757/2023.

**Restabelecida
a estrutura da
RAPS
originalmente
instituída pela
Portaria nº
3.088/2011**

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Equipes eMAESM (AMENT)

- Revogados os dispositivos que tratavam da sua forma de funcionamento e financiamento (art. 2º, I e art. 3º, III);
- Fica vedada a habilitação de novas equipes a partir da vigência da PRT 757/2023 (art. 6º, § 1º);
- Mantido o custeio das equipes já habilitadas, nos valores estabelecidos pela PRT 3588/2017 até que sobrevenha nova regulamentação (art. 6º).

Equipes eMAESM (AMENT)

Desdobramentos:

- SAIPS permanentemente fechado para novas solicitações de habilitação de eMAESM;
- As propostas que estão aprovadas no SAIPS não serão habilitadas, em decorrência da revogação dos dispositivos regulamentares correspondentes;
- As solicitações que constam para análise no SAIPS serão rejeitadas;
- Recomendação aos Grupos Condutores Estaduais e Regionais da RAPS: apoio aos gestores locais para adequação das equipes em funcionamento e não habilitadas, considerando as normativas vigentes, indicadores de saúde, necessidades de saúde e fortalecimento da rede territorial existente;
- Pesquisa com a Fiocruz “Cenários de Atuação das eMAESM” (em andamento): caracterização do modo de funcionamento das 224 equipes habilitadas; subsídios para construção de estratégias e proposta de adequação dos serviços existentes.

CAPS ad IV

- CAPS ad IV deixa de compor a matriz diagnóstica do componente de Atenção Psicossocial no âmbito da RAPS (art. 2º, III);
- Revogados os dispositivos que tratavam da sua forma de funcionamento e financiamento (art. 2º, IV e art. 3º, I);
- Fica vedada a habilitação de novas equipes a partir da vigência da PRT 757/2023 (art. 6º, § 1º);
- Mantido o custeio das equipes já habilitadas, nos valores estabelecidos pela PRT 3588/2017 até que sobrevenha nova regulamentação (art. 6º).

CAPS ad IV

Desdobramentos:

- SAIPS permanentemente fechado para novas solicitações de incentivo e habilitação de CAPS ad IV;
- As propostas previamente aprovadas no SAIPS não serão habilitadas, em decorrência da revogação dos dispositivos regulamentares correspondentes.

Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral (Serviço Hospitalar de Referência – SHR)

- SHR volta a ser regulado pelo texto da Portaria GM/MS nº 148/2012, incluídas as alterações estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 1.615/2012 e nº 1.516/2012, atualmente revogados e consolidados nas PRC nº 3 e 6/2017.
- **Parâmetros de configuração dos leitos de SM (art. 4º, II e III):**
 - Quantitativo: de 01 a 25 leitos por hospital;
 - Até 10 leitos implantados, poderá funcionar em leitos de clínica médica (adultos); e leitos de pediatria (criança e adolescente);
 - Acima de 10 leitos implantados o serviço deverá funcionar em enfermaria especializada;



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral (Serviço Hospitalar de Referência – SHR)

- **Parâmetros de configuração** dos leitos de SM (art. 4º, III):
 - Composição da equipe técnica mínima responsável pelo SHR variável a depender do nº de leitos de SM implantados;
 - Os leitos destinados para atendimento de crianças e adolescentes deverão estar sempre localizados em espaço próprio e garantir o direito de permanência de acompanhante em tempo integral.
- Revogada taxa de ocupação mínima de 80% como condição para o repasse federal de custeio mensal (art. 5º, II).
- A taxa média de ocupação de 85% indica tão somente um dos critérios utilizados como base de cálculo do custo por leito (art. 1033 PRC 6/2017) .

Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral (Serviço Hospitalar de Referência – SHR)

- **Incentivo de implantação** (art. 3º, II): valor de R\$ 4.000,00 p/leito, a partir de 4 leitos e no máximo 25 leitos (art. 1032 PRC nº 6/2017);
- **Incentivo de custeio mensal:** mantido o valor de R\$ 5.610,11 por leito habilitado (art. 1033 PRC nº 6/2017).
- Verificada necessidade de restabelecer os parâmetros originais de distribuição dos leitos estabelecidos pela PRT 148/2012 (represt. art. 59 PRC nº 3/2017) - minuta de alteração de PRT em tramitação interna no MS:
 - Critério populacional: 1 leito para cada 23 mil habitantes (município ou região de saúde).
 - Nº de leitos implantados não deverá exceder o percentual de 15% (quinze por cento) do total de leitos do Hospital Geral, até o máximo de 25 leitos.

Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral (Serviço Hospitalar de Referência – SHR)

Desdobramentos:

- As solicitações de incentivo e habilitação de “serviço hospitalar/unidade de referência especializada/psiquiatria HG” cadastradas no SAIPS serão rejeitadas;
- Recomendação aos Grupos Condutores Estaduais: apoio os gestores locais para repactuação dos leitos de SM e rediscussão dos Planos de Ação às normas vigentes, quando necessário, considerando as necessidades de saúde do território e fortalecimento da rede existente.
- Os gestores deverão cadastrar novas propostas no componente referente a incentivo ou habilitação de **“leitos de saúde mental”**, via SAIPS.
- Consta em tramitação interna no MS minuta de PRT para estabelecer prazo para adequação gradativa dos SHR habilitados no período de vigência da PRT 3.588/2017 (dez/17 a jun/23).



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Diárias e procedimentos de internação em hospitais psiquiátricos

- Mantido o incremento no valor atual das diárias de hospitais psiquiátricos (art. 6º, §2º, I).
- Até a publicação da PRT 757/2023 havia três procedimentos destinados ao registro das internações em hospitais psiquiátricos, com valores distintos considerando a classe/nível do estabelecimento e o período de internação.
- Considerando a decisão pela manutenção dos valores de incrementos atuais será realizada alteração da PRT 757/2023, para assegurar o regular registro dos três procedimentos pelos HP (minuta de PRT em tramitação interna no MS).

Diárias e procedimentos de internação em hospitais psiquiátricos

Procedimentos e valores das diárias referentes a hospitais psiquiátricos			
Portarias de referência	PRT 2644/2009	PRT 2434/2018 (última norma que reajusta diárias)	
Procedimentos	03.03.17.009-3 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA)	03.03.17.019-0 TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANÊNCIA POR DIA (PERMANÊNCIA ATÉ 90 DIAS)	03.03.17.020-4 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA (COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS DE INTERNAÇÃO OU REINTERNAÇÃO ANTES DE 30 DIAS)
Regramento do registro da produção de HP (dado pela PT 3588/2017)	Esse procedimento deverá ser registrado nas AIH iniciais e de continuidade autorizadas em data anterior à vigência da PT 3588/2017	Esse procedimento deverá ser registrado nas AIH iniciais para tratamento em psiquiatria autorizadas a partir da PT 3588/2017. Esta internação deverá ter a permanência de no máximo 90 dias.	Esse procedimento deverá ser registrado a partir da vigência da PT GM 3.588, sempre que a internação extrapolar 90 dias ou houver necessidade de reinternação antes de 30 dias.
HP Classe N I	R\$ 49,70	R\$ 82,40	R\$ 66,05
HP Classe N II	R\$ 42,37	R\$ 70,00	R\$ 56,18
HP Classe N III	R\$ 38,59	R\$ 61,01	R\$ 50,85
HP Classe N IV	R\$ 35,58	R\$ 59,00	R\$ 47,29

Serviço Residencial Terapêutico

- O SRT reassume seu lugar como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização, voltando a ser destinado exclusivamente às pessoas com sofrimento e/ou transtorno mental **egressas de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia** (art. 4º, IV);
- Internação de longa permanência é aquela com duração de 2 (dois) anos ou mais ininterruptos (art. 79 PRC nº 3/2017);
- Os SRTs tipo I, que voltam a ser caracterizados como moradias destinadas ao acolhimento de no máximo 8 (oito) moradores (art. 4º, V).

Serviço Residencial Terapêutico

Desdobramentos SAIPS:

- As solicitações de incentivo de implantação e de habilitação de SRT cadastradas no SAIPS, sejam elas novas ou em análise, serão (re)avaliadas pelo Ministério da Saúde de acordo com os parâmetros redefinidos pela atual normativa;
- Propostas de habilitação com nº excedente de moradores e/ou com moradores não egressos de internação de longa permanência em HP e hospitais de custódia: caberá aos gestores locais providenciar alternativas dignas de moradia compatíveis às necessidades dessas pessoas e com perfis adequados às políticas públicas de assistência social e de moradia, respeitando os direitos humanos e os vínculos já estabelecidos com o território. Esse processo terá apoio e será acompanhado com proximidade pelo MS.

Serviço Residencial Terapêutico

Desdobramentos SRT já habilitados:

- Todos os moradores já acolhidos em SRTs habilitados no período de vigência da PRT 3.588/2017 (jan/18 a jun/23) terão garantidos seus direitos de permanência nas residências.
- Todas as vagas que surgirem nos SRTs habilitados deverão ser ocupadas *exclusivamente* por pessoas advindas dos processos de desinstitucionalização, ou seja, egressas de internações de longa permanência em hospitais psiquiátricos ou hospitais de custódia.
- Os SRT tipo I que atualmente possuam mais de 8 (oito) moradores deverão ser adequados aos novos parâmetros estabelecidos pela PRT 757/2023, fechando as vagas excedentes na medida da sua desocupação.

SAES Secretaria de Atenção Especializada à Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

